

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO – IESST, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS – FACITEC.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO, sediado na Quadra 05, Rua 312, Lotes 10/12, Águas Claras, Taguatinga – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.316.456/0001-53, doravante denominado simplesmente IESST, neste ato representado por seu Presidente, o senhor HÉLIO FELIS PALAZZO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, CPF nº 222.179.761-00, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio nº 2005/137.0, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994 e pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, no Ato da Mesa nº 21, de 5 de junho de 2003, publicado no D.C.D. do dia 6 de junho de 2003 e, no que couber, no Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 89.467/84, no Decreto nº 93.872/1986, na Portaria nº 1/1997, da STN, e na Portaria nº 8, de 23/01/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 24/01/2001. E, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da necessidade de:

- a) acréscimo de 01 (uma) vaga de estágio ao total disponibilizado pelo presente Convênio, representando um aumento de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao valor inicial deste Convênio; e
- b) prorrogação da vigência do presente Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/09/06, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, e no artigo 116 da LEI, c/c o artigo 156 do REGULAMENTO.

Este instrumento reajusta, ainda, o valor da bolsa-estágio, tendo em vista o aumento do salário mínimo, com efeito financeiro a partir de 01/04/06.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/137.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular, nas diversas áreas da CÂMARA, a 05 (cinco) estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas – FACITEC.

Parágrafo único – O estágio curricular deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CÂMARA, e realizar-se-á nos termos da Lei nº 6.494, de 07/12/1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23/03/1994 e pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/01, do Ato da Mesa nº 21, de 05/06/2003, e do Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 89.467/84, sujeitando-se às normas próprias do IESST e da CÂMARA.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), empenhada sob o nº 2006NE001748, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 27/09/06 a 26/09/07, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pelo IESST:

Hélio Felis Palazzo
Presidente
CPF nº 222.179.761-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____